



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 085/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR FRAÇÃO IDEAL DE IMÓVEL, DECLARANDO-A DE UTILIDADE PÚBLICA O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã-RS, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar fração ideal de imóvel, declarando-a de Utilidade Pública para fins de ampliação do Cemitério Público Municipal, cujo imóvel é objeto da Matrícula Imobiliária nº 13.687, do Livro 2 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis, pertencente a Rogério Camilo Paludo e Adriana Bortoncello Paludo, cuja descrição do mesmo é a seguinte:

► Parte do lote rural nº 20 da Linha Independência, município Cotiporã, com a área de 3,4043 ha (34.044,159m²) e perímetro de 1.121,57 m de terras sem benfeitorias, com as seguintes medidas e coordenadas georreferenciadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RSUB-M-0691, de coordenadas (Longitude: - 51°41'42,361", Latitude: -28°59'05,472" e Altitude: 641,69 m); ; deste, segue confrontando com Parte do lote nº 20 da Linha Independência de Valter Pitó e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°44' e 18,11 m até o vértice RSUB-P-0796, (Longitude: -51°41'42,598", Latitude: -28°59'06,022" e Altitude: 641,84 m); Taipa; deste, segue confrontando com Parte do lote nº 20 da Linha Independência de Valter Pitó e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°14' e 17,40 m até o vértice RSUBP-0797, (Longitude: -51°41'42,987", Latitude: -28°59'06,472" e Altitude: 641,77 m); 219°21' e 36,24 m até o vértice RSUB-P-0798, (Longitude: -51°41'43,836", Latitude: -28°59'07,382" e Altitude: 638,89 m); 208°10' e 19,84 m até o vértice RSUB-P-0799, (Longitude: -51°41'44,182", Latitude: -28°59'07,950" e Altitude: 637,32 m); 187°14' e 45,94 m até o vértice RSUB-P-0800, (Longitude: -51°41'44,396", Latitude: - 28°59'09,430" e Altitude: 640,86 m); 179°54' e 46,92 m até o vértice RSUB-P-0801, (Longitude: - 51°41'44,393", Latitude: -28°59'10,954" e Altitude: 629,10 m); 187°04' e 57,83 m até o vértice RSUB-P0802, (Longitude: -51°41'44,656", Latitude: - 28°59'12,818" e Altitude: 629,14 m); 183°19' e 60,33 m até o vértice RSUB-P-0803, (Longitude: -51°41'44,785", Latitude: -28°59'14,774" e Altitude: 617,38 m); 187°44' e 30,95 m até o vértice RSUB-P-0804, (Longitude: -51°41'44,939", Latitude: -28°59'15,770" e Altitude: 619,51 m); 189°45' e 71,61 m até o vértice RSUB-P-0805, (Longitude: -51°41'45,387", Latitude: - 28°59'18,062" e Altitude: 611,19 m); 193°19' e 42,87 m até o vértice RSUB-P-0806,

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64

www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ *A Joia da Serra Gaúcha!*

(Longitude: 51°41'45,752", Latitude: -28°59'19,417" e Altitude: 608,53 m); 193°13' e 35,62 m até o vértice RSUB-M0692, (Longitude: -51°41'46,053", Latitude: -28°59'20,543" e Altitude: 609,21 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Parte do lote nº 20 da Linha Independência de Prefeitura Municipal de Cotiporã, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°30' e 6,78 m até o vértice RSUB-M-0693, (Longitude: -51°41'46,302", Latitude: -28°59'20,518" e Altitude: 606,17 m); Muro; deste, segue confrontando com Parte do lote nº 20 da Linha Independência de Prefeitura Municipal de Cotiporã, com os seguintes azimutes e distâncias: 05°40' e 48,49 m até o vértice RSUB-M-0694, (Longitude: -51°41'46,125", Latitude: -28°59'18,951" e Altitude: 605,98 m); 276°18' e 43,74 m até o vértice RSUB-M-0695, (Longitude: -51°41'47,731", Latitude: -28°59'18,795" e Altitude: 597,20 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Parte do lote nº 22 da Linha Independência de Cirilo Zalamena e Luana Zalamena, com os seguintes azimutes e distâncias: 01°50' e 406,49 m até o vértice E5H-P-12973, (Longitude: -51°41'47,250", Latitude: -28°59'05,600" e Altitude: 628,46 m); Cerca deste, segue confrontando com Parte do lote nº 15 da Linha Frei Caneca de Emanuelle Griguol Soares, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°17' e 132,42 m até o vértice RSUB-M-0691, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A fração de terras referida no artigo anterior e que será objeto da presente desapropriação possui as seguintes definições:

► Parte do lote rural nº 20 da Linha Independência, município Cotiporã, com a área de 0,2051 há (2.051,407m²) e perímetro de 181,70 m de terras sem benfeitorias, com as seguintes medidas e coordenadas georreferenciadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RSUB-M-0695, de coordenadas (Longitude: -51°41'47,731", Latitude: -28°59'18,795" e Altitude: 597,20 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Parte do lote nº 20 da Linha Independência de Rogerio Camilo Paludo e Adriana Bortoncello Paludo, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°18' e 43,74 m até o vértice RSUB-M-0694, (Longitude: -51°41'46,125", Latitude: -28°59'18,951" e Altitude: 605,98 m); 185°40' e 48,49 m até o vértice RSUB-M-0693, (Longitude: -51°41'46,302", Latitude: -28°59'20,518" e Altitude: 606,17 m); Muro; deste, segue confrontando com Parte do lote nº 20 da Linha Independência de Prefeitura Municipal de Cotiporã, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°21' e 40,91 m até o vértice RSUB-M-0697, (Longitude: -51°41'47,804", Latitude: -28°59'20,371" e Altitude: 601,48 m); Cerca deste, segue confrontando com Parte do lote nº 22 da Linha Independência de Cirilo Zalamena e Luana Zalamena, com os seguintes azimutes e distâncias: 02°19' e 48,57 m até o vértice RSUB-M-0695, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. O valor da desapropriação objeto da presente Lei é de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), conforme laudo de avaliação realizado pela Comissão Especial de Avaliação de Áreas de Terras, nomeada pela Portaria nº 12.663/2026, que se encontra em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

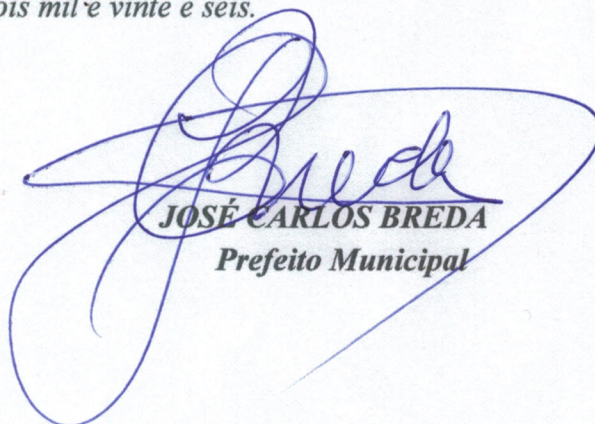
Art. 4º. *A desapropriação é necessária para ampliação do Cemitério Público Municipal de Cotiporã, conforme demonstram o mapa e o memorial descritivo anexos, os quais são partes integrantes desta Lei.*

Art. 5º. *Fica o Município de Cotiporã autorizado a realizar o pagamento do imóvel descrito no artigo 2º de acordo com a avaliação referida, a qual consta também dos documentos em anexo.*

Art. 6º. *As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão de responsabilidade exclusiva do Município de Cotiporã, inclusive com relação àquelas decorrentes da transferência e escrituração para o Município.*

Art. 6º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.



JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei Municipal nº 085/2026, de 29 de setembro de 2026.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de realizar a desapropriação de fração ideal do imóvel descrito no artigo 2º, para fins de utilidade pública, objeto do urbano constante da Matrícula Imobiliária nº 13.687, do Livro 2 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis, pertencente a Rogério Camilo Paludo e Adriana Bortoncello Paludo.

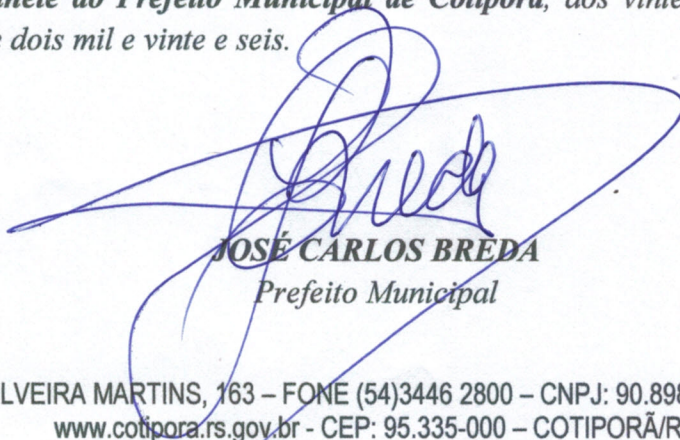
Consta no processo administrativo que embasa a presente Lei, bem como é de conhecimento dos nobres Vereadores, que o Cemitério Público Municipal encontra-se com sua capacidade de utilização em estágio avançado de ocupação, necessitando de área de terras adicional para possibilitar sua ampliação e, uma vez que a área objeto da presente aquisição é lindeira ao cemitério, tecnicamente é adequada ao propósito que se apresenta com esta lei, especialmente em razão do aproveitamento das obras de infraestrutura já existentes.

Ademais, uma vez realizada a avaliação técnica da quantidade de área do referido imóvel que se pretende desapropriar, o que foi feito por meio de comissão específica para esta finalidade, bem como uma vez aceito este valor pelos proprietários, entendemos estar consolidado o interesse público.

Em razão disso, consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo refere-se ao levantamento planimétrico para fins de **DESMENBRAMENTO/GEOREFERENCIAMENTO** do imóvel, situado na cidade/município de Cotiporã/RS, imóvel registrado na **Matrícula nº 13.687**, registrada em 25 de novembro de 1999, do Livro nº 2 – RG do Serviço de Registro de Imóveis de Veranópolis/RS.

Proprietários:

Rogério Camilo Paludo

CPF: 401.008.630-00

Adriana Bortoncello Paludo

CPF: 427.911.200-25

Prefeitura de Cotiporã

CNPJ: 90.898.487/0001-64

1. DESCRIÇÃO DE IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 13.687, EM FAVOR DE ROGÉRIO CAMILO PALUDO E ADRIANA BORTONCELLO PALUDO:

Parte do lote rural nº 20 da Linha Independência, município Cotiporã, com a área de **3,4043 ha (34.044,159m²)** e perímetro de **1.121,57 m** de terras sem benfeitorias, com as seguintes medidas e coordenadas georreferenciadas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RSUB-M-0691**, de coordenadas (Longitude: -51°41'42,361", Latitude: -28°59'05,472" e Altitude: 641,69 m); ; deste, segue confrontando com **Parte do lote nº 20 da Linha Independência de Valter Pitol e outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°44' e 18,11 m até o vértice **RSUB-P-0796**, (Longitude: -51°41'42,598", Latitude: -28°59'06,022" e Altitude: 641,84 m); Taipa; deste, segue confrontando com **Parte do lote nº 20 da Linha Independência de Valter Pitol e outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°14' e 17,40 m até o vértice **RSUB-P-0797**, (Longitude: -51°41'42,987", Latitude: -28°59'06,472" e Altitude: 641,77 m); 219°21' e 36,24 m até o vértice **RSUB-P-0798**, (Longitude: -51°41'43,836", Latitude: -28°59'07,382" e Altitude: 638,89 m); 208°10' e 19,84 m até o vértice **RSUB-P-0799**, (Longitude: -51°41'44,182", Latitude: -28°59'07,950" e Altitude: 637,32 m); 187°14' e 45,94 m até o vértice **RSUB-P-0800**, (Longitude: -51°41'44,396", Latitude: -28°59'09,430" e Altitude: 640,86 m); 179°54' e 46,92 m até o vértice **RSUB-P-0801**, (Longitude: -51°41'44,393", Latitude: -28°59'10,954" e Altitude: 629,10 m); 187°04' e 57,83 m até o vértice **RSUB-P-0802**, (Longitude: -51°41'44,656", Latitude: -28°59'12,818" e Altitude: 629,14 m); 183°19' e 60,33 m até o vértice **RSUB-P-0803**, (Longitude: -51°41'44,785", Latitude: -28°59'14,774" e Altitude: 617,38 m); 187°44' e 30,95 m até o vértice **RSUB-P-0804**, (Longitude: -51°41'44,939", Latitude: -28°59'15,770" e Altitude: 619,51 m); 189°45' e 71,61 m até o vértice **RSUB-P-0805**, (Longitude: -51°41'45,387", Latitude: -28°59'18,062" e Altitude: 611,19 m); 193°19' e 42,87 m até o vértice **RSUB-P-0806**, (Longitude: -51°41'45,752", Latitude: -28°59'19,417" e Altitude: 608,53 m); 193°13' e 35,62 m até o vértice **RSUB-M-0692**, (Longitude: -51°41'46,053", Latitude: -28°59'20,543" e Altitude: 609,21 m); Linha ideal; deste, segue

confrontando com **Parte do lote nº 20 da Linha Independência de Prefeitura Municipal de Cotiporã**, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°30' e 6,78 m até o vértice **RSUB-M-0693**, (Longitude: -51°41'46,302", Latitude: -28°59'20,518" e Altitude: 606,17 m); Muro; deste, segue confrontando com **Parte do lote nº 20 da Linha Independência de Prefeitura Municipal de Cotiporã**, com os seguintes azimutes e distâncias: 05°40' e 48,49 m até o vértice **RSUB-M-0694**, (Longitude: -51°41'46,125", Latitude: -28°59'18,951" e Altitude: 605,98 m); 276°18' e 43,74 m até o vértice **RSUB-M-0695**, (Longitude: -51°41'47,731", Latitude: -28°59'18,795" e Altitude: 597,20 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com **Parte do lote nº 22 da Linha Independência de Cirilo Zalameña e Luana Zalameña**, com os seguintes azimutes e distâncias: 01°50' e 406,49 m até o vértice **E5H-P-12973**, (Longitude: -51°41'47,250", Latitude: -28°59'05,600" e Altitude: 628,46 m); Cerca deste, segue confrontando com **Parte do lote nº 15 da Linha Frei Caneca de Emanuelle Griguol Soares**, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°17' e 132,42 m até o vértice **RSUB-M-0691**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

2. DESCRIÇÃO DE IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 13.687, EM FAVOR DA PREFEITURA DE COTIPORÃ:

Parte do lote rural nº 20 da Linha Independência, município Cotiporã, com a área de **0,2051 há (2.051,407m²)** e perímetro de **181,70 m** de terras sem benfeitorias, com as seguintes medidas e coordenadas georreferenciadas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RSUB-M-0695**, de coordenadas (Longitude: -51°41'47,731", Latitude: -28°59'18,795" e Altitude: 597,20 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com **Parte do lote nº 20 da Linha Independência de Rogerio Camilo Paludo e Adriana Bortoncello Paludo**, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°18' e 43,74 m até o vértice **RSUB-M-0694**, (Longitude: -51°41'46,125", Latitude: -28°59'18,951" e Altitude: 605,98 m); 185°40' e 48,49 m até o vértice **RSUB-M-0693**, (Longitude: -51°41'46,302", Latitude: -28°59'20,518" e Altitude: 606,17 m); Muro; deste, segue confrontando com **Parte do lote nº 20 da Linha Independência de Prefeitura Municipal de Cotiporã**, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°21' e 40,91 m até o vértice **RSUB-M-0697**, (Longitude: -51°41'47,804", Latitude: -28°59'20,371" e Altitude: 601,48 m); Cerca deste, segue confrontando com **Parte do lote nº 22 da Linha Independência de Cirilo Zalameña e Luana Zalameña**,

com os seguintes azimutes e distâncias: 02°19' e 48,57 m até o vértice **RSUB-M-0695**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Cotiporã - RS, 17 de setembro de 2026.

Rogério Camilo Paludo
CPF: 401.008.630-00

Adriana Bortoncello Paludo
CPF: 427.911.200-25

Prefeitura de Cotiporã
CNPJ: 90.898.487/0001-64

Ronaldo Silvestri
Responsável Técnico
CFTA 0069134200-8

Declaração de Anuência

Os abaixo-assinados, como únicos confrontantes do imóvel objeto nanº 13.687, do Ofício Imobiliário de Veranópolis, DECLARAM, para todos os fins de direito, inclusive para fins de inclusão de medidas lineares, retificação da orientação solar, atualização de confrontantes e retificação de área, que concordam expressamente com a situação, descrição, medidas e localização oferecidas no levantamento topográfico constante no mapeamento ao lado, bem como com o memorial descritivo e ART, firmados pelo proprietário e pelo responsável técnico, não tendo eles nenhum prejuízo a reclamar, o que fizeram para os efeitos das disposições contidas no art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

Cotiporã/RS, 17 de setembro de 2026.

Emanuelle Griguel Soares
Confrontante - Anuente
Mat. 29.006

Valter Pitol e outros
Confrontante - Anuente
Mat. 26.589

Cirilo Zalameña
Confrontante - Anuente
Mat. 20.884

Luana Zalameña
Confrontante - Anuente
Mat. 20.884

Prefeitura Municipal de Cotiporã
Confrontante - Anuente
Mat. 7.326

Declaração dos artigos 613 e 616

- 1) Nós, abaixo-assinados, proprietário(s) e responsável técnico, **atestamos**, sob as penas da Lei, que a medição constante no levantamento planimétrico e no memorial descritivo respeitou plenamente os limites e as divisas com as áreas e faixas de domínio de imóveis públicos, conforme artigo 616, §3º da CNNR.
- 2) Nós, abaixo-assinados, proprietários(s) e responsável técnico, **declaramos** nos responsabilizar civil e criminalmente, sob as penas da Lei, pela exatidão das informações apresentadas e **atestamos** que o levantamento da área apresentada no levantamento topográfico e no memorial descritivo foi efetuado "in loco".
- 3) Nós, abaixo-assinados, proprietário(s) e responsável técnico, **declaramos**, para todos os fins e efeitos de direito, nos responsabilizar sob as penas de lei, de que o processo de retificação do imóvel de Matrícula nº 13.687, do Ofício Imobiliário de Veranópolis, foi observado intramuros, e portanto, não há conversão de posse em domínio, nem apropriação da propriedade de terceiros, conforme o parágrafo único do artigo 613, CNNR.

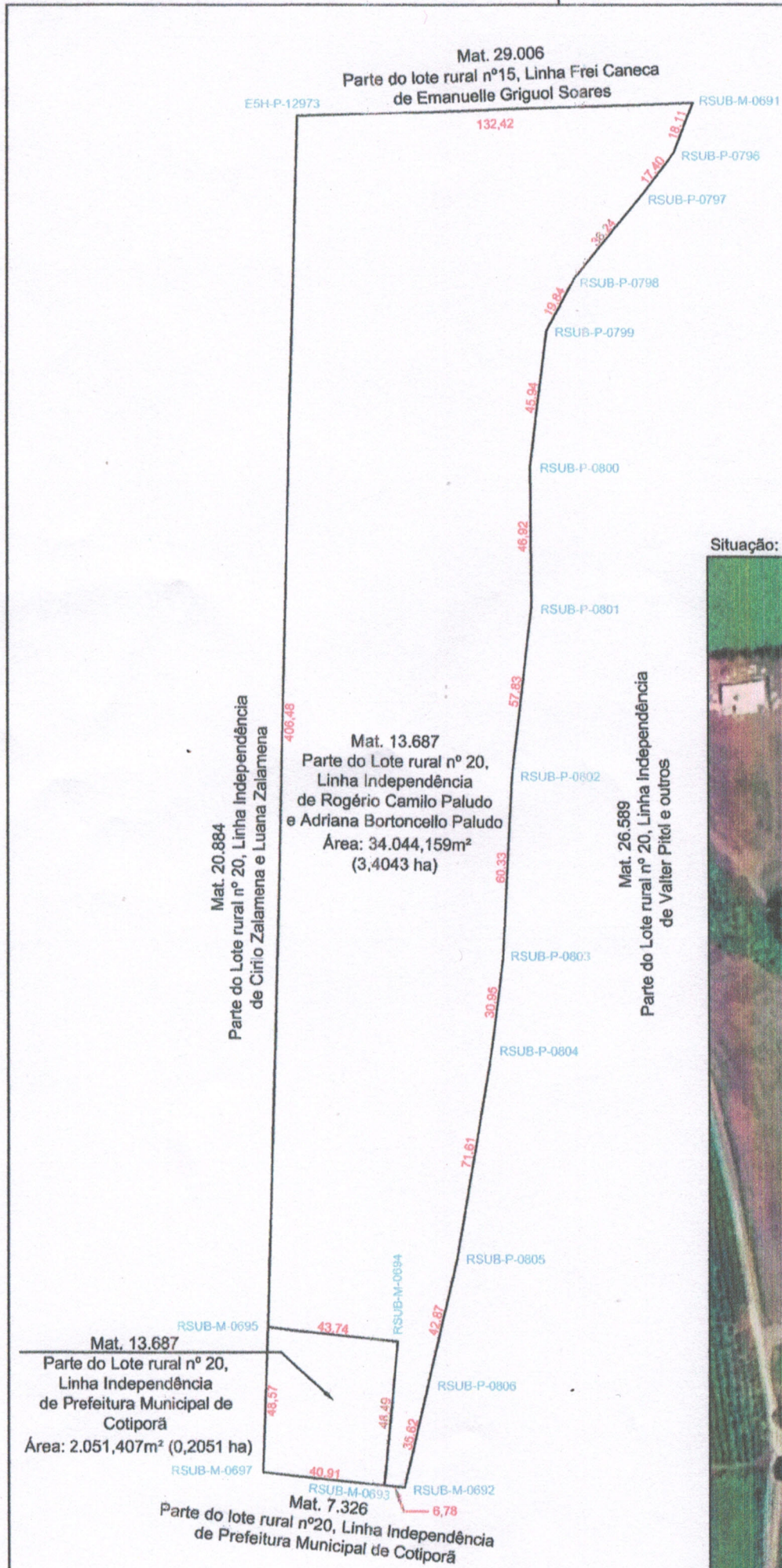
Cotiporã/RS, 17 de setembro de 2026.

Prop.: Rogério Camilo Paludo
CPF: 401.008.630-00

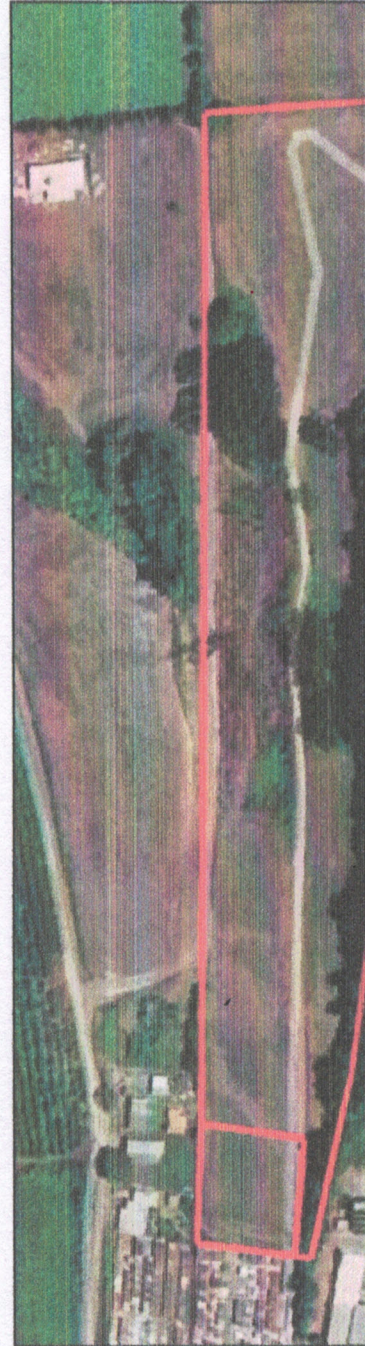
Prop.: Adriana Bortoncello Paludo
CPF: 427.911.200-25

Prop.: Prefeitura de Cotiporã
CNPJ: 90.898.487/0001-64

Resp.: Ronaldo Silvestri
Responsável Técnico
CFTA nº 0069134200-8
INCRA: RSUB



Situação:



Rogerio Camilo Paludo						
De	Latitude	Longitude	Altitude	Para	Azim. 3ª Ed.	Dist. 3ª Ed.
RSUB-M-0691	-28°59'05.472"	-51°41'42.361"	641.09	RSUB-P-0796	200°44'	18.11 m
RSUB-P-0796	-28°59'06.022"	-51°41'42.598"	641.84	RSUB-P-0797	217°14'	17.40 m
RSUB-P-0797	-28°59'06.472"	-51°41'42.987"	641.77	RSUB-P-0798	219°21'	36.24 m
RSUB-P-0798	-28°59'07.382"	-51°41'43.836"	638.09	RSUB-P-0799	208°10'	19.84 m
RSUB-P-0799	-28°59'07.950"	-51°41'44.182"	637.32	RSUB-P-0800	187°14'	45.94 m
RSUB-P-0800	-28°59'09.430"	-51°41'44.396"	640.86	RSUB-P-0801	179°54'	46.92 m
RSUB-P-0801	-28°59'10.954"	-51°41'44.393"	629.10	RSUB-P-0802	187°04'	57.83 m
RSUB-P-0802	-28°59'12.816"	-51°41'44.656"	629.14	RSUB-P-0803	183°19'	60.33 m
RSUB-P-0803	-28°59'14.774"	-51°41'44.785"	617.38	RSUB-P-0804	187°44'	30.95 m
RSUB-P-0804	-28°59'15.770"	-51°41'44.939"	619.51	RSUB-P-0805	189°45'	71.61 m
RSUB-P-0805	-28°59'18.062"	-51°41'45.387"	611.19	RSUB-P-0806	193°19'	42.87 m
RSUB-P-0806	-28°59'19.417"	-51°41'45.752"	608.53	RSUB-M-0692	193°13'	35.62 m
RSUB-M-0692	-28°59'20.543"	-51°41'46.053"	609.21	RSUB-M-0693	276°30'	6.78 m
RSUB-M-0693	-28°59'20.518"	-51°41'46.302"	606.17	RSUB-M-0694	05°40'	48.49 m
RSUB-M-0694	-28°59'18.951"	-51°41'46.125"	605.98	RSUB-M-0695	276°18'	43.74 m
RSUB-M-0695	-28°59'18.795"	-51°41'47.731"	597.20	ESH-P-12973	01°50'	406.49 m
ESH-P-12973	-28°59'05.600"	-51°41'47.250"	628.46	RSUB-M-0691	88°17'	132.42 m
Área (SGL): 34.044,159 m²						
Área (SGL): 3,4043 ha						
Perímetro (Cart.): 1.121,57 m						

Prefeitura Municipal de Cotiporã						
De	Latitude	Longitude	Altitude	Para	Azim. 3ª Ed.	Dist. 3ª Ed.
RSUB-M-0695	-28°59'18.795"	-51°41'47.731"	597.20	RSUB-M-0694	96°18'	43.74 m
RSUB-M-0694	-28°59'18.951"	-51°41'46.125"	605.98	RSUB-M-0693	185°40'	48.49 m
RSUB-M-0693	-28°59'20.518"	-51°41'46.302"	606.17	RSUB-M-0697	276°21'	40.91 m
RSUB-M-0697	-28°59'20.371"	-51°41'47.804"	601.48	RSUB-M-0695	02°19'	48.57 m
Área (SGL): 2.051,407 m²						
Área (SGL): 0,2051 ha						
Perímetro (Cart.): 181,70 m						

Título:

Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado

Folha:

01

MUNICÍPIO(S): Cotiporã - RS

DATA: 17/09/2026

ESCALA: 1/1950

ÁREA 1: 3,4043 ha

ÁREA 2: 0,2051 ha

Quadro de Assinaturas:

Prop.:

Rogério Camilo Paludo
CPF: 401.008.630-00

Prop.:

Adriana Bortoncello Paludo
CPF: 427.911.200-25

Prop.:

Prefeitura de Cotiporã
CNPJ: 90.898.487/0001-64

Resp.:

Ronaldo Silvestri
CFTA nº 0069134200-8
INCRA: RSUB